

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL   
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA   
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 27/2001**

Estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do desempenho docente para implantação da Gratificação de Estímulo à Docência na Universidade Federal da Paraíba.

[(Alterada pela Resolução nº 52/2002, de 23.09.2002)](http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/2002/Rsep522002.htm)  
(Revogou as Resoluções nº [25/99](http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/1999/rsep9925.html) e [54/99](http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/1999/Rsep9954.htm))

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere a alínea "h" do artigo 33 do Estatuto da UFPB,

CONSIDERANDO os termos da [Lei no. 9.678, de 03 de julho de 1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9678.htm), e do [Decreto no. 2.668, de 13 de julho de 1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2668.htm), publicados no [Diário Oficial da União](http://www.in.gov.br/) em 06.07.98 e 14.07.98, respectivamente;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos no Relatório da Comissão Nacional criada nos termos da Lei supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar e aprimorar os procedimentos e mecanismos de avaliação das atividades realizadas na instituição, notadamente a atividade docente;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em reunião ocorrida em 03 de setembro de 2001 (Processo nº 016.897/01-61),

**RESOLVE**:

**Art. 1º** A avaliação do desempenho docente para fins de implantação da Gratificação de Estímulo à Docência - GED, na UFPB, dar-se-á nos termos da presente Resolução e seus Anexos I e II.

**Art. 2º** A gratificação a que se refere o artigo anterior é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de professor de ensino superior, lotados e em exercício na UFPB.

**Art. 3º** Os valores a serem atribuídos à GED corresponderão à pontuação destinada ao professor até o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos.

**Art. 4º** A pontuação atribuída a cada professor resultará da avaliação de suas atividades de ensino, qualificação, produção intelectual, pesquisa, extensão, administrativas, de representação e outras atividades, observando-se o seguinte:

I - 10 (dez) pontos por hora-aula semanal, até o limite de 120 (cento e vinte) pontos;

II - até o máximo de 60 (sessenta) pontos para as demais atividades, desde que satisfeito o disposto no artigo 57 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm), observados os seguintes limites por grupo de atividades:

a) produção intelectual: 60 pontos;

b) atividades de pesquisa e de extensão: 30 pontos;

c) atividades administrativas e de representação: 10 pontos;

d) avaliação qualitativa das atividades de ensino: 10 pontos;

e) outras atividades: 10 pontos.

**Art. 5º** Os docentes que se encontrem regularmente afastados, total ou parcialmente, para qualificação em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e em sistema sanduíche ou em missão de estudo e pesquisa, poderão atingir, além dos 84 (oitenta e quatro) pontos, a pontuação máxima, mediante a aprovação do relatório de atividades pelos seus orientadores e/ou coordenadores, através de Formulário de Acompanhamento do Docente em Capacitação, da PRPG, e pelo respectivo órgão competente da UFPB.

**Art. 6º** Docentes ocupantes de cargos de direção - CD e funções gratificadas FG1 e FG2, percebendo ou não a devida gratificação, terão direito a 60% (sessenta por cento) do número máximo de pontos definido no artigo 3º, podendo integralizar a pontuação máxima com outras atividades realizadas dentre as descritas nos incisos I e II do artigo 4º desta Resolução.

**Art. 7º** Para fins de aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º, deve-se observar o estabelecido no Anexo I, integrante da presente Resolução.

**Art. 8º** Para participar do processo de avaliação, os docentes interessados deverão encaminhar, às Chefias dos seus respectivos departamentos, Relatório de Atividades Docentes - RAD, realizadas no período de avaliação especificado, devidamente comprovadas, obedecendo ao modelo constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 9º** O processo de avaliação deverá conter as seguintes etapas:

I - aprovação dos Relatórios de Atividades Docentes pelos respectivos Colegiados Departamentais;

II - avaliação conclusiva dos relatórios pela Comissão de Avaliação do Desempenho Docente - CADD e encaminhamento dos resultados ao Reitor;

III - aprovação pelo CONSEPE, do Relatório Síntese Institucional elaborado pela CADD;

IV - divulgação pelo Presidente da CADD, aos departamentos, da avaliação da CADD referente aos Relatórios Síntese Departamentais.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela CADD, cabendo recurso ao CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação dos resultados.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as Resoluções nº [25/99](http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/1999/rsep9925.html) e [54/99](http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/1999/Rsep9954.htm) deste Conselho e as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 05 de setembro de 2001.

**Jader Nunes de Oliveira**

Presidente

**ANEXO I à Resolução nº 27/2001, do CONSEPE**

**Seção I - ATIVIDADES DE ENSINO *(máximo 120 pontos)***

(a serem consideradas de acordo com o Relatório da Comissão Nacional)

*"Para efeito da integralização dos 10 (dez) pontos por hora-aula semanal, até o máximo de cento e vinte pontos, poderão ser consideradas, além das atividades propriamente realizadas em sala de aula, somente aquelas registradas academicamente que conduzam à obtenção de crédito."*

Os docentes que não atingirem o mínimo de 80 pontos em atividades de ensino deverão apresentar justificativa à CADD, para análise, deliberação e encaminhamento à Comissão Nacional.

Não serão consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica.

**Seção I.1 – MINISTRAÇÃO DE AULAS**

Considerar disciplinas ou turmas ministradas pelo docente nos cursos regulares de graduação, pós-graduação e extensão, nos dois períodos letivos do ano em curso, sendo a pontuação do ano calculada como a média dos dois semestres. Devem ser observados os seguintes critérios:

**a) Para disciplinas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação**

* Trabalhar com o conceito de hora-aula ministrada, correspondendo cada hora-aula semanal a 10 pontos, por semestre, conforme determinado na Lei 9678, de 03/07/98.

*Exemplo 1:*Uma disciplina, ou turma, de 4 (quatro) horas-aula semanais = 40 pontos.

* No caso de uma mesma disciplina, ou turma, estar sendo ministrada por mais de um docente, atribuir pontuação na proporção do número de horas-aula ministradas por cada docente, até o limite do número de créditos da disciplina.

*Exemplo 2:*Em uma disciplina, ou turma, de 4 (quatro) horas-aula semanais, cuja carga horária seja distribuída na proporção de 1 (uma) hora para o docente A e 3 (três) horas para o docente B, estes receberão, respectivamente, nesta disciplina, ou turma, 10 (dez) pontos (docente A) e 30 (trinta) pontos (docente B).

* Quando tratar-se de disciplina ou turma em que os alunos sejam distribuídos em subgrupos, e cada docente seja responsável pela carga horária integral do subgrupo, o Departamento atribuirá ao docente, a efetiva carga horária dedicada ao subgrupo, não podendo extrapolar o limite de créditos da disciplina, para cada docente. Neste caso, deverá apresentar as devidas justificativas, e encaminhar documento de deliberação à CADD, para fins de análise e homologação.

*Exemplo 3:*Em uma disciplina ou turma de 4 (quatro) horas-aula semanais, distribuída em quatro subgrupos para efeito da realização das atividades acadêmicas, estando cada subgrupo sob responsabilidade de um docente, será atribuída a cada um desses quatro docentes a carga didática semanal de 4 (quatro) horas, ou seja, (40 pontos).

Todas as situações acima devem ser comprovadas pelo Departamento mediante análise dos Diários de Classe.

**b) Para Cursos de Extensão devidamente regularizados**

Como não há, necessariamente, duração semestral igual às disciplinas regulares, considerar o número total de horas do curso. Para fazer a equivalência ao sistema de créditos, entende-se que 1 hora-aula semanal equivale a 15 horas-aula ministradas no semestre, computando-se 10 pontos. Desta forma, a relação entre hora–aula ministrada e pontuação é de 1,5 para 1 (*cada 1,5 hora equivale a 1 ponto*).

**Seção I .2 - DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Exigidas para Integralização Curricular dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação**

***(máximo 40 pontos)***

**a) Para os Cursos de Graduação**

Para as atividades de Monografia, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Graduação ou TCC- Trabalho de Conclusão de Curso, ERI – Estágio Rural Integrado, Projetos Experimentais, Prática Jurídica, Prática Terapêutica e Atividades Correlatas, que não implicam na presença do docente em todos os momentos da atividade, pontua-se o professor da disciplina, com o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do número de créditos de disciplinas, conforme registro no histórico escolar.

*Exemplos:*

* *Monografia – 240 horas – 8 créditos para alunos – 2 horas-aula para o professor – 20 pontos*
* *Estágio – 300 horas – 10 créditos para alunos – 2,5 horas-aula para o professor – 25 pontos*
* *Prática Terapêutica – 330 horas – 11 créditos para alunos – 2,75 horas-aula para o professor – 27,5 pontos*.

Para as atividades relacionadas à Prática de Ensino pontua-se o professor da disciplina com o correspondente a 100% (cem por cento) do número de créditos atribuídos aos alunos.

*Exemplo:*

* *Prática de Ensino – 120 horas – 4 créditos para alunos – 4 horas-aula para o professor – 40 pontos.*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TIPO DE ATIVIDADE** | | **Nº DE PONTOS** |
| **Acompanhamento de atividades curriculares especiais que conduzem à obtenção de crédito.** | 1. Monografia, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Graduação ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, ERI – Estágio Rural Integrado, Projetos Experimentais, Prática Jurídica, Prática Terapêutica e Atividades Correlatas. | Equivalente a 25% dos créditos atribuídos ao aluno matriculado neste tipo de atividade. *(2,5 pontos por crédito da disciplina)* |
| **Ministração de aula** | 2. Prática de Ensino | Equivalente a 100% dos créditos atribuídos ao aluno matriculado neste tipo de atividade. *(10 pontos por crédito da disciplina)* |

Para este conjunto de atividades, apresentar Portaria de Designação, Diário de Classe ou documento equivalente, emitido pelo Chefe do Departamento ou Órgão competente.

**b) Para os Cursos de Pós-Graduação**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DA ATIVIDADE** | **Nº DE PONTOS** |
| 3. Orientação de tese | 20 pontos por aluno |
| 4. Co-orientação de tese | 8 pontos por aluno |
| 5. Orientação de dissertação | 10 pontos por aluno |
| 6. Co-orientação de dissertação | 4 pontos por aluno |
| 7. Orientação de trabalhos finais de curso *lato sensu* | 5 pontos por aluno |
| 8. Co-orientação de trabalhos finais de curso lato sensu | 2 pontos por aluno |

**Seção II - PRODUÇÃO INTELECTUAL *(máximo 60 pontos)***

(Decorrentes das atividades no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, nos últimos 12 meses, até 31.10 do ano em curso)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TIPO DE PRODUÇÃO** | | **No DE PONTOS** |
|  | 1. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 40 por livro |
| 2. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 30 por livro |
| 3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 10 por capítulo |
| 4. Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 15 por livro |
| 5. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 5 por capítulo |
| 6. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial | 5 por artigo |
| **Biblio-gráfica** | 7. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente | 20 por artigo |
|  | 8. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional | 15 por artigo |
| 9. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados | 10 por artigo |
| 10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais | 13 por trabalho |
| 11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais | 8 por trabalho |
| 12. Resumos publicados em anais de eventos internacionais | 5 por resumo |
| 13. Resumos publicados em anais de eventos nacionais | 3 por resumo |
|  | 14. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente | 40 pontos |
| 15. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente | 20 pontos |
| 16. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente | 30 pontos |
| **Artística** | 17. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente | 15 pontos |
|  | 18. Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente | 20 pontos |
| 19. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente | 10 pontos |
| 20. Obras artísticas ou culturais premiadas localmente | 8 pontos |
| 21. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente | 5 pontos |
| 22. Apresentação pública como instrumentista solista, cantor solista, maestro, bailarino solista, ator principal ou diretor, em eventos de responsabilidade institucional | 3 por apresentação |
| 23. Apresentação pública como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista, ator coadjuvante, bailarino do corpo, em eventos de responsabilidade institucional | 1 por apresentação |
|  | 24. Patentes registradas | 40 por patente |
| 25. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como conferencista ou artista convidado | 10 pontos |
| 26. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como debatedor convidado | 5 pontos |
| 27. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais | 10 por atividade |
| **Técnica** | 28. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas | 10 por ano |
|  | 29. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais | 5 por ano |
| 30. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural indexada | 15 pontos |
| 31. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial | 10 pontos |
| 32. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN | 10 por livro ou revista |
| 33. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente | 5 por item |
| 34. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural | 5 por sessão |
| 35. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pelo departamento, relativo aos itens, 1, 2, 4 e 5 da Seção III | 8 por relatório |

**Seção III**

**ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO\* *(máximo 30 pontos)***

(no ano em curso da avaliação)

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DA ATIVIDADE** | **Nº DE PONTOS** |
| 1. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de recursos humanos de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento (não cumulativa com 3 para o mesmo projeto) | 15 pontos por ano  (*limite de 15 pontos)* |
| 2. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento. | 15 pontos por ano  (limite de 15 pontos) |
| 3. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento. | 10 pontos por ano  (limite de 10 pontos) |
| 4. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada no Departamento, com registro na PRAC, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa e caráter interdepartamental (não cumulativo com os itens 5 e 6) | 15 pontos por ano,  mediante relatório  (limite de 15 pontos) |
| 5. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada no Departamento, com registro na PRAC, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa. | 15 pontos por projeto/ano, mediante relatório  (limite de 15 pontos) |
| 6. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada no Departamento, com registro na PRAC. | 10 pontos por ano, mediante relatório  (limite de 10 pontos) |
| 7. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na PROPLAN) aprovada no Departamento. | 10 pontos por ano,  mediante relatório e convênio (limite de 10 pontos) |
| 8. Elaboração de laudos técnicos | 2 pontos por laudo  (limite de 10 pontos) |
| 9. Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU’s, HV, laboratórios, clínicas, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação do Departamento (não cumulativo com as atividades de ensino) | 3 pontos por hora semanal prestada em todo o ano  (limite de 15 pontos) |
| 10. Consultoria Ad Hoc à Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais | 2 pontos por consultoria  (limite de 10 pontos) |

\* Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente.

**Seção IV - ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO**

(no ano em curso da avaliação)\*

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE ATIVIDADE** | **Nº DE PONTOS** |
| 1. Participação em programa de qualificação em mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado, e programa de formação de recursos humanos de alto nível, regularmente afastado. | 84 pontos por ano |
| 2. Apresentação do Formulário de Acompanhamento do Docente em Capacitação, da PRPG, aprovado pelo orientador. | 56 pontos por ano |
| 3. Apresentação do relatório de pesquisa para os docentes em estágio de pós-doutorado, aprovado pelo Conselho Departamental. | 56 pontos por ano |

\* A pontuação será atribuída por cada semestre de afastamento (metade dos pontos do ano). Nos casos em que o docente retornar ou se afastar no curso de um semestre, o departamento deverá avaliar se deve considerar a pontuação referente ao afastamento completo no semestre ou não, em função de ter havido tempo hábil para o docente assumir atividades acadêmicas nesse semestre.

**Seção V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO\***

***(máximo 10 pontos)***

(no ano em curso da avaliação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TIPO DE ATIVIDADE** | | **Nº DE PONTOS** |
|  | 1. Subchefia de Departamento e Vice-Coordenação de Curso e Núcleo | 10 pontos por ano |
| 2. Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2 | 10 pontos por ano |
| 3. Assessoria a Centro (*no limite de cinco assessores por Centro*) | 10 pontos por ano |
| 4. Assessoria de Departamento (*no limite de três assessores por Departamento*) | 10 pontos por ano |
| 5. Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares | 5 pontos por ano |
| 6. Coordenação de cursos *lato sensu* | 20 pontos por curso  (limite de 20 pontos) |
| **Administração** | 7. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais | 10 pontos por programa/projeto  (limite de 10 pontos) |
|  | 8. Coordenação de projetos de Monitoria, PROLICEN ou PET no âmbito do Departamento ou Curso | 10 pontos por projeto  (limite de 10 pontos) |
| 9. Coordenação de Laboratório de Pesquisa e de apoio ao ensino | 10 pontos  (limite de 10 pontos) |
| 10. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado | 3 pontos por Curso  (limite de 9 pontos) |
| 11. Coordenação de disciplina | 2 pontos por ano |
| 12. Tutoria de aluno de graduação | 2 pontos por aluno  (limite de 10 pontos) |
| 13. Representante de área acadêmica, preceptor de residência médica, chefe de serviços médicos, chefe de divisão clínica | 5 pontos por ano |
|  | 14. Participação ponderada pela presença em cada sessão das reuniões de Conselhos Superiores, na qualidade de membro titular (*não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Conselhos Superiores*) | 10 pontos por ano  (limite de 10 pontos) |
| **Representação** | 15. Participação ponderada pela presença em cada sessão das reuniões de Conselhos Superiores na qualidade de membro suplente (*não serão atribuídos os pontos deste item aos suplentes dos membros natos destes Conselhos Superiores*) | 5 pontos por ano  (limite de 5 pontos) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | 16. Participação em Conselhos e Fóruns de políticas públicas representando a UFPB com ato de nomeação do Reitor | 5 pontos por ano de representação |
| 17. Cargo de direção em Sindicato Docente (*local ou nacional*) ou em Conselhos de Políticas Públicas | 10 pontos por ano |
| 18. Participação em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro titular (*não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Colegiados*) | 5 pontos por ano |

\* Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços.

A pontuação das atividades de representação (14 a 18) não será cumulativa.

**~~Seção VI - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DAS ATIVIDADES DE ENSINO~~**

**~~(~~*~~máximo 10 pontos)~~***

~~Quadro reservado à avaliação da qualidade da atividade de ensino, realizada nos termos de um projeto institucional de avaliação do desempenho docente pelos discentes, aprovado e acompanhado pelas instâncias competentes da Instituição. Aplica-se a partir de 2002.~~ ([Sessão revogada pelo artigo 4º da Resolução nº 52/2002, de 23.09.2002](http://www.ufpb.br/sods/consepe/resolu/2002/Rsep522002.htm))

**Seção VII - OUTRAS ATIVIDADES\* *(máximo 10 pontos)***

(relativas ao apoio acadêmico, no ano em curso da avaliação)

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE ATIVIDADE** | **NÚMERO DE PONTOS** |
| 1. Participação em equipe executora de programas e projetos permanentes institucionais | 5 pontos por programa/projeto  (limite de 5 pontos) |
| 2. Participação em equipe executora de projetos de Monitoria, PROLICEN, PROIN ou PET no âmbito do Departamento ou Curso | 5 pontos por projeto  (limite de 5 pontos) |
| 3. Orientação a alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão | 5 pontos por aluno  (limite de 3 alunos) |
| 4. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente | 5 pontos por tese (limite de 5 pontos) |
| 5. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente | 5 por dissertação (limite de 5 pontos) |
| 6. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente | 5 por monografia (limite de 5 pontos) |
| 7. Participação em banca examinadora de tese | 3 pontos por aluno (limite de 6 pontos) |
| 8. Participação em banca examinadora de dissertação | 2 pontos por aluno (limite de 6 pontos) |

|  |  |
| --- | --- |
| 9. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de graduação e *lato sensu* | 1 ponto por aluno  (limite de 5 pontos) |
| 10. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular | 3 pontos por banca  (limite de 6 pontos) |
| 11. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior | 2 pontos por banca  (limite de 6 pontos) |
| 12. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário | 1 ponto por banca  (limite de 5 pontos) |
| 13. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos | 5 pontos por participação  (limite de 5 pontos) |
| 14. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do centro por designação do chefe imediato | 1 ponto por participação  (limite de 5 pontos) |
| 15. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais (árbitro) | 2 pontos por parecer  (limite de 5 pontos) |
| 16. Participação em banca de seleção de alunos para o doutorado | 3 pontos por banca (limite de 5 pontos) |
| 17. Participação em banca de seleção de alunos para o mestrado | 2 pontos por banca (limite de 5 pontos) |
| 18. Participação em banca de seleção de alunos para a especialização | 1 ponto por banca (limite de 5 pontos) |
| 19. Participação em bancas examinadoras de exame de qualificação | 1 ponto por banca (limite de 5 pontos) |
| 20. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais | 2 pontos por programa  (limite de 6 pontos) |
| 21. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação) | 2 pontos por prova  (limite de 6 pontos) |
| 22. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional | 5 pontos  (limite 5 pontos) |
| 23. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional | 5 pontos (limite 5 pontos) |
| 24. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional | 4 pontos (limite 5 pontos) |
| 25. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local | 2 pontos (limite 5 pontos) |
| 26. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional | 5 pontos (limite 5 pontos) |
| 27. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional | 3 pontos (limite 5 pontos) |
| 28. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional | 2 pontos (limite 4 pontos) |
| 29. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural local | 1 ponto (limite 4 pontos) |
| 30. Participação efetiva em seminário ou mini-curso visando o aperfeiçoamento profissional | 1 ponto por 15 horas de duração de atividade  (limite de 5 pontos) |
| 31. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou reconhecimento de cursos | 3 pontos por comissão  (limite de 6 pontos) |
| 32. Coordenação de seminário em nível de Departamento ou Centro | 2 pontos (limite de 5 pontos) |

* Não serão consideradas as atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços pelo docente.

**ANEXO II à Resolução nº 27/2001, do CONSEPE**

O Anexo II é composto dos seguintes arquivos para uso em microcomputador:

**1. GED-RAD.xls - Relatório de Atividades Docentes (RAD)**

* Para o preenchimento do Relatório de Atividades de cada docente, utilizando o software de planilha eletrônica Excel para Windows 95, versão 5 e posteriores.
* A planilha é o espelho do Anexo I na forma eletrônica. Os cálculos são automáticos e obedecem aos critérios de pontuação e limites definidos pela presente Resolução.
* Para fins de preenchimento do Anexo II, observar que o peso por semestre, quando se aplica, eqüivale a 50% da pontuação do ano.
* Ao final de seu preenchimento, a planilha deve ser salva tendo como nome de arquivo o número de matrícula Siape do docente. Em seguida deve ser enviada ao Departamento para avaliação e aprovação. A planilha deve ser impressa e assinada pelo docente e pelo Chefe do Departamento.

**2. GED-RSD.xls - Relatório Síntese Departamental**

* Para uso do Departamento, utilizando o software de planilha eletrônica Excel para Windows 95, versão 5 e posteriores.
* O preenchimento é automático utilizando as macros integrantes da planilha. O Departamento deverá ter no microcomputador a **GED-RSD** e as planilhas tipo **GED-RAD** de todos os docentes. O software irá transferir os dados consolidados de cada **GED-RAD** de cada docente para a **GED-RSD** do Departamento, conforme as instruções na própria planilha. A planilha deve ser salva tendo como nome do arquivo o código do departamento de acordo com a tabela de unidades administrativas da instituição.
* O Departamento deve enviar para a CADD a planilha **GED-RSD.xls** em forma de arquivo (disquete ou via e-mail para rossana*@reitoria.ufpb.br*) e impressa com as devidas assinaturas.